



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 610/2024

Fixa o subsídio dos vereadores para o a legislatura do quadriênio 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a legislatura do quadriênio de 2025 a 2028 será de R\$ 5.953,01 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Aplicar-se-á ao Presidente da Mesa Diretora, que presta atividades de gestão, considerada extraordinária ao exercício do mandato, adicional de natureza jurídica indenizatória, a ser regulamentado por Resolução.

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores poderão ter sua expressão monetária revisada anualmente considerando os mesmos índices e na mesma data da revisão geral da remuneração.

Art. 4º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PB, em 04 de Abril de 2024.

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Constitucional